



2025-2028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Avenida Franciso Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Santo Antônio da Alegria, 29 de setembro de 2025.

Ofício n. 467/2025

Assunto: Resposta do Requerimento n. 61/2025, que “Objetiva o fornecimento de informações sobre a formação da estimativa dos valores constantes nos Itens 04 e 05 do Edital 075/2025 – Processo n. 135/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Contratação de Médico para ESF e Especialidades por 06 meses”.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a resposta ao Requerimento nº 61/2025, formulado por esta Casa Legislativa, a qual foi elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e devidamente assinada por sua Diretora, Sra. Alda Inaiá de Freitas Pinto.

O documento em anexo apresenta os devidos esclarecimentos quanto aos questionamentos realizados, especialmente no que se refere ao processo licitatório e à opção pela contratação de profissional biomédico em detrimento da celebração de convênio com laboratório especializado.

Reiteramos, assim, nosso compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, colocando-nos à disposição desta Casa de Leis para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Reafirmamos o compromisso desta Administração com a transparência, a boa gestão dos recursos públicos e o apoio a ações que promovam o bem-estar e o esporte no município.

No mais, agradecemos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa, reafirmando nosso compromisso com o diálogo e a colaboração mútua em prol do desenvolvimento de Santo Antônio da Alegria.

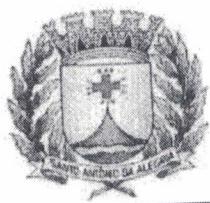
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Denílson de Carvalho
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**

PROTOCOLO
Entrada em 30/09/2025
Assinatura



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP**

Praça José Ayub Calixto, 471 – CEP 14390-000

Telefone: (16) 3668-1125

E-mail – sauda@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

Santo Antônio da Alegria, 26 de Setembro de 2.025.

Ofício N° 072/2025/DMS

Assunto: Resposta requerimento 61/2025

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores

Venho por meio deste responder o referido requerimento 61/2025 formulado por esta Casa Legislativa, sendo:

Em atenção ao Requerimento, referente aos questionamentos acerca do processo de licitação nos itens 04 e 05, informamos que o referido documento foi encaminhado ao setor competente responsável pela condução dos processos licitatórios, a fim de prestar os devidos esclarecimentos com a precisão e a transparência necessárias.

Dessa forma, seguem anexas as informações técnicas e detalhadas emitidas pelo setor de Licitação Pública, que esclarecem integralmente os pontos levantados pelos Senhores Vereadores.

Quanto a preferência por contratar profissional biomédico e não firmar convênio com laboratório especializado, aqui estão os principais pontos que sustentam essa lógica:

- A medida de contratação de mais um profissional biomédico se mostra plenamente viável e necessária, considerando a atual estrutura disponível em nosso município. Contamos hoje com um laboratório 100% equipado, moderno e totalmente preparado para a realização das análises laboratoriais recebidas.
- **Flexibilidade e agilidade:** A equipe interna pode analisar os exames durante todo o período de funcionamento, ajustando-se às demandas do município. Um laboratório terceirizado pode ter horários e prazos de entrega que nem sempre se alinham com a necessidade imediata da população.
- **Otimização de recursos:** Ao investir na contratação de profissionais para operar a estrutura existente, a gestão evita o custo recorrente e muitas vezes elevado de um convênio com um laboratório especializado. A otimização se dá no uso de equipamentos novos e reagentes já adquiridos.
- **Controle de qualidade:** O laboratório municipal tem controle total sobre os processos, desde a coleta até a análise. Isso permite uma gestão mais rigorosa da qualidade dos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

Praça José Ayub Calixto, 471 – CEP 14390-000

Telefone: (16) 3668-1125

E-mail – saudede@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

exames, que pode ser menos direta em um convênio de terceirização, onde o laboratório parceiro segue seus próprios protocolos.

- **Gestão de crises:** Em situações inesperadas, como a licença-maternidade, a contratação de profissionais próprios oferece maior controle e facilidade na substituição e organização da equipe, garantindo que a rotina de trabalho não seja prejudicada. Em contraste, a terceirização pode resultar em maior burocracia para solucionar imprevistos.

Assim, a contratação em questão representa não apenas um reforço técnico, mas também uma medida estratégica para a manutenção da eficiência e da resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, legalidade e publicidade dos atos administrativos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alda Inaiá de Freitas Pinto
Diretora Municipal de Saúde



2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP MATRIZ DE RISCO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como **objetivo Contratação de médico para ESF e Especialidades para 06 meses.**

Secretaria requisitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
Responsável: ALDA INAIA FREITAS PINTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O MUNICIPIO CONSTA UNIDADE MISTA NA QUAL DEVE SER CONTRATADO UM MÉDICO PARA SER DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE E AXULIAR OS MÉDICOS PLANTONISTAS, INFORMO TAMBÉM QUE HOUVE UM AUMENTO NA PROCURAR DA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, NA QUAL TEMOS UMA FILA DE ESPERA DE MAIS DE 70 PACIENTES. AFIRMO QUE COM AUMENTO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE UM PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO. INFORMO QUE COM A LICENÇA MATERNIDADE DE UMA BIOMÉDICA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UMA POR UM PÉRIO DE 06 MESES PARA PODER COBRIR SUA LICENÇA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, E QUANTITATIVO ESTIMADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E BIOMÉDICO.

IT	QTD.	DESCRIÇÃO
01	40 HORAS/MÊS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA MÉDICO PSIQUIATRA – GRADUADO EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE OU RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, COM EXPERIÊNCIA DE 01 ANO, QUE ATENDA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO. COM ESCALA DE 10 HORAS SEMANAIS.</p> <p>Acompanhamento e tratamento de pacientes com doenças psiquiátricas, dependentes de substâncias psicoativas. Anamnese, exame físico, Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e comportamentais, emissão de receita, pedido de exames de imagem e laboratoriais, visitas domiciliares, encaminhamento com guia de referência para serviços terciários, clínicas especializadas e</p>



2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
ALEGRIA**

Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE"

		comunidades terapêuticas, quando necessário e contra referência para a atenção básica, laudos para internações voluntárias, involuntárias e compulsórias de usuários de substâncias psicoativas e doenças psiquiátricas. Matriciamento em saúde mental.
02	40 HORAS / SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIRETOR CLINICO NA UNIDADE MISTA. Quantidade estimada de 40 horas/semanais, para prestação de serviço médico de diretor clínico na Unidade Mista, ter CRM/SP ativo, solicitar junto ao CREMESP sua responsabilidade técnica, realizar e executar Protocolos Clínicos, realizar treinamento e reuniões quando necessário, auxiliar e ajudar nos atendimentos na Unidade Mista, em especial nas Urgência e Emergência, nas transferências médicas quando necessário, avaliar os médicos internados na unidade (solicitar exames, verificar resultados de exames, prescrever medicamentos e evoluir na ficha médica), atualizar e evoluir as regulações médicas no sistema SIRESP, auxiliar o Departamento Municipal de Saúde sempre que solicitado.
03		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA (PRONTO ATENDIMENTO) O médico deverá estar registrado ativo no CRM ter pós graduação ou residência médica na área de pediatria, com experiência em pronto atendimento, ficando estipulada uma carga horária mês de zero a 720 horas/ mês, definidos horários e escala pela contratante a ser seguido rigorosamente pela empresa. O contrate irá solicitar com uma semana de antecedência os dias e horários a serem cumpridos, ressaltamos que o serviço talvez não seja solicitado no mês.
04	30 HORAS/ SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria com carga horária presencial de 30 horas semanais.
05	84 HORAS/SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria, com carga horária a ser cumprida a distância em



2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Estado de São Paulo
“DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE”

		média de 84 horas semanais, conforme escala feita pelo Departamento de Saúde. O profissional deverá realizar o exame assim que solicitado não podem exceder o limite de 15 minutos após solicitado.
--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO DOS MÉDICOS IRÁ AJUDAR A DIMINUIR A FILA DE ESPERA E MELHORA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO PRESTADO A TODOS MUNICIPES E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE BIOMÉDICO IRÁ AJUDAR A COBRIR A LICENÇA MATERNIDADE DA FUNCIONÁRIA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

IT	QTD.	DESCRIÇÃO
01	40 HORAS/MÊS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA MÉDICO PSIQUIATRA – GRADUADO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, COM EXPERIÊNCIA DE 01 ANO, QUE ATENDA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO. COM ESCALA DE 10 HORAS SEMANAS.</p> <p>Acompanhamento e tratamento de pacientes com doenças psiquiátricas, dependentes de substâncias psicoativas. Anamnese, exame físico, Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e comportamentais, emissão de receita, pedido de exames de imagem e laboratoriais, visitas domiciliares, encaminhamento com guia de referência para serviços terciários, clínicas especializadas e comunidades terapêuticas, quando necessário e contra referência para a atenção básica, laudos para internações voluntárias, involuntárias e compulsórias de usuários de substâncias psicoativas e doenças psiquiátricas. Matriciamento em saúde mental.</p>
02	40 HORAS / SEMANAIS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIRETOR CLÍNICO NA UNIDADE MISTA.</p> <p>Quantidade estimada de 40 horas/semanais, para prestação de serviço médico de diretor clínico na Unidade Mista, ter CRM/SP ativo,</p>



2021 - 2024 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
ALEGRIA**

Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE"

		<p>solicitar junto ao CREMESP sua responsabilidade técnica, realizar e executar Protocolos Clínico, realizar treinamento e reuniões quando necessário, auxiliar e ajudar nos atendimento na Unidade Mista, em especial nas Urgência e Emergência, nas transferências médicas quando necessário, avaliar os médicos internado na unidade (solicitar exames, verificar resultados de exames, prescrever medicamentos e evoluir na ficha médica), atualizar e evoluir as regulação médicas no sistema SIRESP, auxiliar o Departamento Municipal de Saúde sempre que solicitado.</p>
03		<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA (PRONTO ATENDIMENTO)</p> <p>O médico deverá estar registrado ativo no CRM ter pós graduação ou residência médica na área de pediatria, com experiência em pronto atendimento, ficando estipulada uma carga horária mês de zero a 720 horas/ mês, definidos horários e escala pela contratante a ser seguido rigorosamente pela empresa. O contrate irá solicitar com uma semana de antecedência os dias e horários a serem cumpridos, ressaltamos que o serviço talvez não seja solicitado no mês.</p>
04	30 HORAS/ SEMANAIS	<p>CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO</p> <p>O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria com carga horária presencial de 30 horas semanais.</p>
05	84 HORAS/SEMANAIS	<p>CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO</p> <p>O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria, com carga horária a ser cumprida a distância em média de 84 horas semanais, conforme escala feita pelo Departamento de Saúde.</p> <p>O profissional deverá realizar o exame assim que solicitado não podem exceder o limite de 15 minutos após solicitado.</p>

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
ALEGRIA**

Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A LICITAÇÃO DEVRÁ SER FEITA POR ITEM.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A DEMANDA DO ITEN CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ENVIADA UMA ESCALA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ O DIA 15 DO MÊS ANTERIOR NA QUAL SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, COM NOME DO PROFISSIONAL E SEUS DOCUMENTOS QUE COMPREVEM SEU CARGO.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O ITEN EM QUESTÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2024.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO NA CARGA HORÁRIA DE MÉDICOS IRÁ CONTRIBUIR PARA REDUÇÃO NA FILA DE ESPERA E MELHORAR O ATENDIMENTO PRESTADO A TODOS MUNICIPES QUE SÃO ATENDIDOS PELO SUS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O SETOR DE LICITAÇÕES DEVERÁ PUBLICAR NO SITE DA PREFEITURA SUA LICITAÇÃO, E DAR ANDAMENTO PARA PROVIDÊNCIA CABIVEIS DO MESMO

12. IMPACTOS

A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE MÉDICOS IRÁ GARANTIR MELHOR ATENDIMENTO MÉDICO E COM MELHOR RAPIDEZ A TODOS MUNICIPES E AUXILIAR A COBRIR A LICENÇA MATERNIDADE.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA É NECESSÁRIA VISTO A GRANDE DEMANDA DO ITENS EM QUESTÃO.

MATRIZ DE RISCOS

NA CONTRAÇÃO DESTE SERVIÇO PODEREMOS ENFRENTAR ALGUMAS DIFICULDADES QUE PODERÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DO CONTRATO SENDO ESTES:
- DIFICULDADE PARA ACHAR MÉDICO CAPACITADO PARA O MESMO.
PARA QUE ESTES RISCOS NÃO ACONTEÇAM DEVEREMOS:
- ALINHAR COM A EMPRESA UM MELHOR CONTATO COM TODOS MÉDICOS DA REGIÃO
QUE PRESTÃO ESTE TIPO DE SERVIÇOS.

SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, 01 de Julho de 2025.



2021 - 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
ALEGRIA

Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"


ALDA INAIA FREITAS PINTO
DIRETORA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos nas áreas de psiquiatria, pediatria, direção clínica e análises clínicas (biomedicina), para atendimento nas unidades de saúde do Município de Santo Antônio da Alegria/SP.

I - Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender às demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santo Antônio da Alegria/SP, diante da carência de profissionais especializados no quadro próprio da Administração Pública. Há uma necessidade urgente de atendimento psiquiátrico, pediátrico e clínico, bem como a manutenção da prestação de serviços de análises clínicas, fundamentais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da população. Sob a ótica do interesse público, a ausência desses serviços compromete a integralidade da atenção à saúde, em especial nos casos de urgência e emergência e no atendimento à saúde mental, cuja demanda tem crescido significativamente, inclusive entre crianças e adolescentes. Assim, a contratação representa medida essencial para garantir o acesso à saúde de forma contínua e qualificada.

II - Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação ora proposta não está prevista no PCA tendo em vista que o município ainda não tem um.

III - Requisitos da contratação

- Registro profissional ativo nos respectivos conselhos de classe (CRM para médicos, CFBM para biomédicos);
- Especialização/residência médica nas áreas específicas (psiquiatria e pediatria);
- Experiência comprovada de no mínimo 01 ano na especialidade contratada (para psiquiatra);
- Atendimento conforme escalas definidas pela Administração;
- Agilidade no cumprimento de prazos (ex: limite de 15 minutos para liberação de exames laboratoriais remotos);
- Emissão de laudos, receitas, exames, pedidos de internações e contrarreferências, conforme protocolos SUS.

IV - Estimativas das quantidades e memória de cálculo

Com base nos dados históricos da Secretaria de Saúde e projeções para 2025, estimam-se as seguintes cargas horárias:

Item	Quantidade estimada	Carga horária	Observações
01	1 profissional	40 horas/mês	Psiquiatra
02	1 profissional	40 horas/semana	Diretor Clínico
03	Variação de 0 a 720 horas/mês	Conforme demanda	Pediatria
04	1 profissional	30 horas/semana	Biomédico presencial
05	1 profissional	Mais ou menos 84 horas/semana conforme escala	Biomédico remoto

A quantidade estimada foi baseada nas escalas atuais, registros de atendimento e necessidade média mensal apurada em relatórios da Secretaria de Saúde.

V - Levantamento de mercado e justificativa técnica

Foi realizado levantamento de preços junto a bases públicas (Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde) e consultas informais com prestadores regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"

Optou-se pela **contratação de empresa especializada** ao invés de profissionais autônomos, visando:

- Garantia de cobertura em caso de ausência de profissionais;
- Responsabilidade administrativa e trabalhista sob a empresa;
- Melhoria na gestão e segurança contratual;
- Possibilidade de substituição imediata de profissionais inadequados.

VI - Estimativa de valor da contratação

Referência de preços (valores médios), não serve como orçamento e sim como guia para orientação de valores, ressalto que os valores podem variar pra mais ou menos, dependendo do momento e do sistema de cotação utilizado pelo agente de contratação:

Item	Valor unitário estimado (R\$)	Fonte
Psiquiatra (hora)	220,00	Estimativa Regional
Diretor Clínico (mensal)	20.500,00	Estimativa regional
Pediatra (hora)	200,00	Painel de Preços
Biomédico presencial (hora)	25,00	Contratos similares
Biomédico remoto (hora)	8,33	Estimativa regional

Memória de cálculo:

- Psiquiatra: 40 h/mês x R\$ 220,00 = R\$ 8.800,00/mês
- Diretor Clínico: R\$ 20.500,00/mês
- Pediatra: até 720 h/mês x R\$ 200,00 = R\$ 144.000,00 (máximo estimado)
- Biomédico presencial: R\$ 3.000/ mês
- Biomédico remoto: 84 h/semana conforme escala x R\$ 8,33 = média de 699,72/mês

VII - Descrição da solução contratada

A contratação abrangerá a disponibilização de mão de obra especializada em medicina e análises clínicas, com responsabilidade técnica da contratada. Estão inclusos os seguintes serviços:

- Atendimento clínico e especializado conforme protocolos SUS;
- Prescrição, solicitações, laudos e encaminhamentos;
- Atendimento ambulatorial e domiciliar, conforme demanda;
- Acesso remoto para exames laboratoriais, com agilidade na liberação;
- Matriciamento e suporte técnico à equipe de saúde municipal.

Não há exigência de fornecimento de equipamentos ou insumos; a contratada utilizará estrutura da Prefeitura.

VIII - Parcelamento da contratação

O parcelamento não é aplicável neste caso, uma vez que a natureza dos serviços exige continuidade e integração entre os profissionais (principalmente nas Unidades Mistas e no suporte ao Departamento Municipal de Saúde). A fragmentação traria prejuízos à gestão e comprometeria a efetividade dos atendimentos.

IX - Resultados pretendidos

- Ampliação da cobertura médica especializada;
- Redução de filas de espera;
- Diagnóstico e tratamento mais ágeis;
- Otimização dos recursos humanos da rede;
- Redução de custos com internações decorrentes da ausência de acompanhamento especializado;
- Garantia da assistência à saúde conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

X - Providências prévias à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
"DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"

- Elaboração de edital e termo de referência detalhado;
- Designação formal dos fiscais de contrato;
- Capacitação básica dos fiscais em acompanhamento contratual (caso necessário);
- Publicação no PCA e autorização orçamentária;
- Parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica.

XI - Contratações correlatas/interdependentes

- Contrato de fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais, atualmente vigente;
- Contratos de manutenção da Unidade Mista e do laboratório municipal;
- Eventual contratação de transporte sanitário, para remoções.

XII - Impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais relevantes. Os serviços não envolvem resíduos sólidos significativos. A empresa contratada deverá seguir as normas de descarte dos resíduos laboratoriais e hospitalares, sob responsabilidade do Município, que já possui sistema de coleta e incineração.

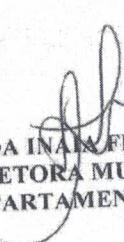
XIII - Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui-se pela **adequação e necessidade da contratação** para suprir demandas essenciais da rede municipal de saúde. A proposta é compatível com os objetivos do planejamento público e representa alternativa técnica e economicamente viável.

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Plano de Resposta/Mitigação
Ausência de profissional para cumprir escala	Execução contratual	Média	Alto	Aplicar penalidades contratuais e exigir substituição imediata
Atraso na liberação de exames remotos	Operacional	Média	Alto	Estipular prazo máximo e penalidades no contrato
Incompatibilidade técnica dos profissionais	Técnica	Baixa	Médio	Exigir comprovação de experiência e formação na contratação
Rescisão antecipada do contrato pela empresa	Contratual	Baixa	Alto	Prevê substituição emergencial ou contratação suplementar
Demandas superior à estimada (ex: pediatria)	Planejamento	Média	Médio	Prever quantitativo variável com teto mensal claro no contrato

SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, 01 de Julho de 2025.


ALDA INAY FREITAS PINTO
DIRETORA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O setor de licitações, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

Santo Antônio da Alegria, 24 de julho de 2025

Denilson Alves
DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ESF E ESPECIALIDADES PARA 06 MESES”.



2. JUSTIFICATIVA

O presente certame se justifica em razão de o mesmo objetivar tão somente a complementação dos serviços próprios de saúde do município de Santo Antônio da Alegria/SP, de modo a garantir à universalidade no atendimento, atingindo, em especial, as camadas mais necessitadas e ainda não cobertas pela rede de saúde local, bem como tornar mais eficientes, eficazes e efetivos os serviços ofertados aos usuários, em vista da insuficiência da rede municipal de saúde que já atingiu o esgotamento da capacidade instalada tanto na área municipal, quanto à vinculada a outras esferas governamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

IT	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40 HORAS/MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA MÉDICO PSIQUIATRA – GRADUADO EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE OU RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, COM EXPERIÊNCIA DE 01 ANO, QUE ATENDA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO. COM ESCALA DE 10 HORAS SEMANAIS. Acompanhamento e tratamento de pacientes com doenças psiquiátricas, dependentes de substâncias psicoativas. Anamnese, exame físico, Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e comportamentais, emissão de receita, pedido de exames de imagem e laboratoriais, visitas domiciliares, encaminhamento com guia de referência para serviços terciários, clínicas especializadas e comunidades terapêuticas, quando necessário e contra referência para a atenção básica, laudos para internações voluntárias, involuntárias e compulsórias de usuários de substâncias psicoativas e doenças psiquiátricas. Matriciamento em saúde mental.	R\$ 285,00	R\$ 68.400,00
02	40 HORAS / SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIRETOR CLINICO NA UNIDADE MISTA. Quantidade estimada de 40 horas/semanais, para prestação de serviço médico de diretor clínico na Unidade Mista, ter CRM/SP ativo, solicitar junto ao CREMESP sua responsabilidade técnica, realizar e executar	R\$ 147,12	R\$ 141.235,20

		Protocolos Clinico, realizar treinamento e reuniões quando necessário, auxiliar e ajudar nos atendimento na Unidade Mista, em especial nas Urgência e Emergência, nas transferências médicas quando necessário, avaliar os médicos internado na unidade (solicitar exames, verificar resultados de exames, prescrever medicamentos e evoluir na ficha médica), atualizar e evoluir as regulação médicas no sistema SIRESP, auxiliar o Departamento Municipal de Saúde sempre que solicitado. O MÉDICO DEVERÁ RESIDIR NO MUNICIPIO		
03		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA (PRONTO ATENDIMENTO) O médico deverá estar registrado ativo no CRM ter pós graduação ou residência médica na área de pediatria, com experiência em pronto atendimento, ficando estipulada uma carga horária mês de zero a 720 horas/ mês, definidos horários e escala pela contratante a ser seguido rigorosamente pela empresa. O contrate irá solicitar com uma semana de antecedência os dias e horários a serem cumpridos, ressaltamos que o serviço talvez não seja solicitado no mês.		
04	30 HORAS/ SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria com carga horária presencial de 30 horas semanais.	R\$ 263,33	R\$ 1.137.585,60
05	84 HORAS/SEMANAIS	CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO O Biomedico terá que ter o CFBM para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as	R\$ 89,00	R\$ 64.080,00

	determinações do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegría, com carga horária a ser cumprida a distância em média de 84 horas semanais, conforme escala feita pelo Departamento de Saúde. O profissional deverá realizar o exame assim que solicitado não podem exceder o limite de 15 minutos após solicitado.		
TOTAL			R\$ 1.505.044,80

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro(a) na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.12. 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.13. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.14. Multa de 10% do valor total do contrato;

12.15. Impedimento de licitar e contratar;

12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17. 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio da Alegria ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Santo Antônio da Alegria poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.26. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria.

13. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas em edital, bem como em legislações específicas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

13.2 Os produtos que tiverem marca divergente da que foi licitado não serão aceitos ou recebidos, sendo feita a recusa no momento de entrega e notificada a empresa.

13.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 dias úteis, conforme funcionamento do Paço Municipal, das 08:00 horas da manhã até as 16:00 horas, não sendo admitido atrasos na entrega ou entrega fora do horário mencionado, sujeito a penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

13.5 A empresa deverá notificar previamente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, sobre atrasos de entrega ou demais fatores.

13.6 A carne moída e em pedaços deverá ser entregue RESFRIADA, sem indícios de congelamento.

Santo Antônio da Alegria, 25 de julho de 2025


ALDA INÁIA FREITAS PINTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE


DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO SETOR DE ORÇAMENTOS

Para: Setor de Licitações

Assunto: Encaminhamento de Resultado de Orçamentos para Contratação de Empresa Especializada em “**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ESF E ESPECIALIDADES PARA 06 MESES**”.

Após pesquisa de mercado realizada através de banco de preços, obteve-se a média de valores anexo.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração do edital de licitação, considerando os valores e prazos apresentados pelos fornecedores, e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Contamos com a análise e decisão do Setor de Licitações para dar continuidade ao processo para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para uso do setor da saúde municipal.

Santo Antônio da Alegria, 25 de julho de 2025

Laila I. de Lima
LAILA OLIVEIRA DE LIMA
DIR. DE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO



LUCAS DOS SANTOS BATISTA LTDA
CNPJ nº 58.478.536/0001-05
GRUPO LB CARE

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

LUCAS DOS SANTOS BATISTA LTDA

CNPJ nº 58.478.536/0001-05

Representada por seu sócio-gerente: Lucas dos Santos Batista

CPF nº 055.587.345-58 | RG nº 1601977832 SSP/BA | CRM nº 267487

DESTINATÁRIO:

Município de Santo Antônio da Alegria

CNPJ nº 45.302.130/0001-17

Av. Francisco Antônio Mafra, nº 1004

Santo Antônio da Alegria – SP

CEP 14.390-000

OBJETO:

Proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e biomédicos, incluindo atendimentos presenciais e a distância nas áreas de psiquiatria, clínica, pediatria e análises laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	HORAS MÊS
1	Médico Psiquiatra com especialização, 10 horas semanais (40h/mês). Atendimento infantil, adolescente e adulto.	Hora	40 h/mês	275,00	11.000,00	40
2	Diretor Clínico – Médico com CRM ativo, responsável técnico, 40h semanais.	Mês	40 h/mês	130,00	22.880,00	176
3	Médico Pediatra para	Hora	Até 720 h/mês	270,00		720



LUCAS DOS SANTOS BATISTA LTDA
CNPJ nº 58.478.536/0001-05
GRUPO LB CARE

	Pronto Atendimento. Escala variável de 0 a 720 horas/mês.				194.400,00	
4	Biomédico Presencial com CFBM, 30 horas semanais, laboratório municipal.	HORA	30 HORAS SEMANALIS	92,00	11.040,00	120
5	Biomédico a Distância com CFBM, 84 horas semanais. Liberação de exames em até 15 minutos após solicitação.	Hora	84 h/semanais	52,00	17.472,00	336
Valor Total						256.792,00
						0

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ 256.792,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais).

Esta proposta é válida por 60 dias.

Conforme detalhado na planilha em anexo, os serviços estão especificados com suas respectivas unidades, quantidades estimadas e valores unitários, totalizando o montante global conforme apurado. Declaro que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa está apta a prestar os serviços conforme as exigências legais e técnicas pertinentes. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio da Alegria – SP, 23 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DOS SANTOS BATISTA
Data: 23/07/2025 13:06:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucas dos Santos Batista
Sócio-gerente
LUCAS DOS SANTOS BATISTA LTDA

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2025.

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**

Prezados, boa tarde,

Em resposta à solicitação recebida de Vossa Senhoria, segue orçamento referente às prestações de serviços médicos especializados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE. MENSAL	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Médico Psiquiatra com especialização, 10 horas semanais (40h/mês). Atendimento infantil, adolescente e adulto.	Hora	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
2	Diretor Clínico – Médico com CRM ativo, responsável técnico, 40h semanais.	Mês	176	R\$ 136,36	R\$ 23.999,36
3	Médico Pediatra para Pronto Atendimento. Escala variável de 0 a 720 horas/mês.	Hora	720	R\$ 245,00	R\$ 176.400,00
4	Biomédico Presencial com CFBM, 30 horas semanais, laboratório municipal.	Hora	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
5	Biomédico a Distância com CFBM, 84 horas semanais. Liberação de exames em até 15 minutos após solicitação.	Hora	336	R\$ 37,50	R\$ 12.600,00
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 233.199,36

*Esta proposta é válida por 30 dias a contar da emissão deste documento.

Atenciosamente,

RONALDO DIAS
CAPELI:07544994
805

Assinado de forma digital por
RONALDO DIAS
CAPELI:07544994805
Dados: 2025.07.17 16:28:03
-03'00'

Ronaldo Dias Capeli, Ceo.

Actymed Gestão em Saúde

Sede Administrativa
Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209
Edifício Prime Office - Ribeirão Preto, SP



Dados da Empresa:

Actymed Gestão em Saúde Ltda.
CNPJ 33.509.338/0001-22
Av. Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209.
Nova Aliança, Ribeirão Preto – SP.
CEP 14026-610

Dados Bancários:

Sicoob Cocred (756)
Agência 3214
Conta Corrente 77544-4
Chave pix e-mail: gestao@actymed.com.br

Responsável Legal:

Ronaldo Dias Capeli
CPF: 075.449.948-05
Contatos: 16 3236-7717
e-mail: gestao@actymed.com.br
website: <https://actymed.com.br/>

Sede Administrativa

Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209
Edifício Prime Office - Ribeirão Preto, SP



SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
Santo Antônio da Alegria/SP, 22 de JULHO de 2025

À Equipe Gestão em Saúde LTDA.

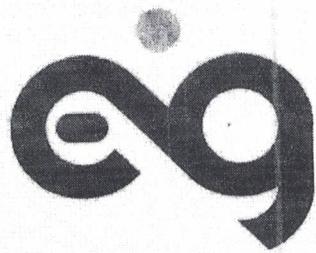
Assunto: **Solicitação de Orçamento para Prestação de Serviços Médicos**

Especializados

O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Alegria/SP solicita a gentileza de envio de proposta de preços para fins de pesquisa de mercado, com vistas à instrução de processo licitatório. A seguir, especificamos os itens para cotação:

TABELA PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Médico Psiquiatra com especialização, 10 horas semanais (40h/mês). Atendimento infantil, adolescente e adulto.	Hora	40 h/mês	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
02	Diretor Clínico – Médico com CRM ativo, responsável técnico, 40h semanais.	Mês	40 h/semanais	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00
03	Médico Pediatra para Pronto Atendimento. Escala variável de 0 a 720 horas/mês.	Hora	Até 720 h/mês	R\$ 275,00	R\$ 126.000,00
04	Biomédico Presencial com CFBM, 30 horas semanais, laboratório municipal.	HORA	30 HORAS SEMANAS	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
05	Biomédico a Distância com CFBM, 84 horas semanais. Liberação de exames em até 15 minutos após solicitação.	Hora	84 h/semanais	R\$ 50,00	R\$ 16.800,00



DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:** EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
- **CNPJ:** 46.602.691/0001-02
- **Endereço:** Av. dos Estudantes, 245 – Sala 06
- **Telefone:** (43) 3017-4323
- **E-mail:** mateus.siqueroli@equipegroup.com.br
- **Nome do Responsável:** Mateus dos Reis Siqueroli
- **Validade da Proposta:** 90 dias
- **Data:** 22/07/2025
- **Assinatura e Carimbo:**

MATEUS DOS
REIS
SIQUEROLI:00
720517281

Assinado de forma
digital por MATEUS DOS
REIS
SIQUEROLI:00720517281
Dados: 2025.07.22
12:41:21 -03'00'

EQUIPE GESTAO
EM SAUDE
LTDA:46602691
000102

Assinado de forma
digital por EQUIPE
GESTAO EM SAUDE
LTDA:46602691000102
Dados: 2025.07.22
12:41:32 -03'00'



OFÍCIO N° 018/2025

Santo Antônio da Alegria/SP, 25 de setembro de 2025.

À

Sra. Alda Inaia Freitas Pinto
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP

Assunto: Esclarecimentos sobre o processo de contratação de serviços biomédicos.

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, prestamos os devidos esclarecimentos:

1. Conforme preconiza o próprio sistema de registro de preços, a contratação se dá de forma parcelada, eventual e futura, conforme as necessidades do setor. No caso em questão, o objeto refere-se à prestação de serviços biomédicos para suprir as demandas do Hospital Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, atendendo exclusivamente à demanda apresentada pela Secretaria de Saúde.
2. Os valores da licitação foram definidos com base em estimativas do mercado regional, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, a qual determina a utilização de diferentes fontes de pesquisa para garantir preços justos e transparentes. Para tanto, foram coletados orçamentos junto a três empresas do ramo, devidamente cadastradas e aptas à prestação dos serviços (documentos anexos). A média obtida a partir dessas cotações serviu de base para a composição do valor estimado da contratação.
3. Quanto à forma de contratação, cumpre destacar que, nos termos da legislação vigente, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação. Alternativas como convênio, termo de parceria ou credenciamento exigiriam tramitação mais complexa e demorada. Assim, diante da necessidade imediata dos serviços biomédicos para o atendimento da população, a adoção do pregão, sob o sistema de registro de preços, mostra-se a solução mais eficaz e adequada ao momento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS
AGENTE TÉCNICO DE LICITAÇÕES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBF1-7A57-C56E-CDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS (CPF 421.XXX.XXX-20) em 25/09/2025 16:04:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EBF1-7A57-C56E-CDCB>